



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE** PROPOSTA APRESENTADA  
**ESTADO DE MINAS GERAIS** SESSÃO 9ª ORDINÁRIA  
 LEGISLATURA: 2025-2028 EM 6/4/26

Sessão 9ª Ordinária  
 a Comissão de Adm  
 Emitir [assinatura]  
 Em 6/4/26  
**PROJETO DE LEI Nº 006 / 2026 06 DE ABRIL DE 2026** RESIDENTE

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência nos contratos de locação de imóveis firmados pelo Poder Público Municipal e dá outras providências."

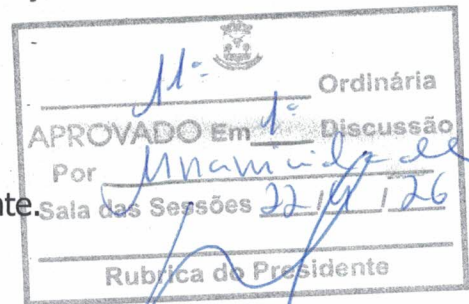
**Presidente da Câmara**

A Vereadora **LUALGA LOPES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, remete ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, bem como a Administração Indireta, obrigado a dar publicidade aos contratos de locação de imóveis firmados para uso pelo Poder Público.

**Art. 2º** Os imóveis locados pelo Município deverão conter, em local visível ao público, placa informativa com os seguintes dados:

- I** – órgão ou entidade responsável pela locação;
- II** – data de início do contrato de locação;
- III** – prazo de vigência do contrato;
- IV** – valor mensal da locação;
- V** – número do contrato administrativo correspondente.



**Art. 3º** A placa informativa deverá:

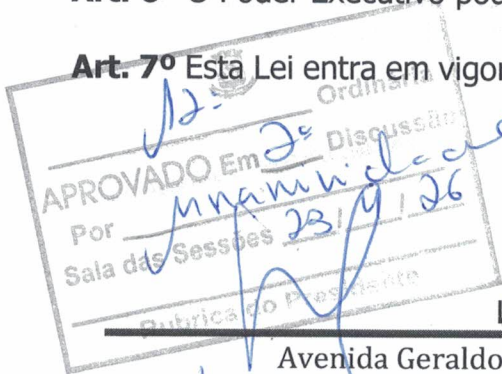
- I** – ser afixada na entrada principal do imóvel ou em local de fácil visualização ao público;
- II** – possuir dimensões e padrão que garantam legibilidade e clareza das informações;
- III** – ser mantida atualizada durante toda a vigência do contrato.

**Art. 4º** As informações previstas nesta Lei deverão também ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, em seção específica, de forma clara, acessível e atualizada.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.



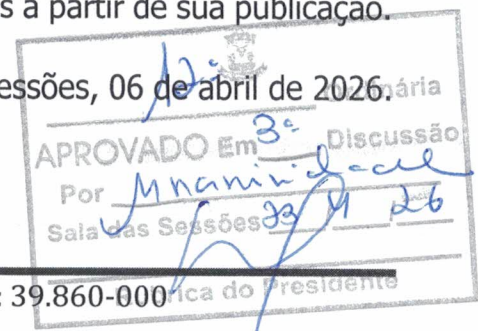
Nanuque, Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

**Lualga Lopes Miranda**  
 Vereadora 2025/2028 – MDB

Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – CEP: 39.860-000

CNPJ: 21.224936/0001-76

E-mail: [contato@camarananuque.mg.gov.br](mailto:contato@camarananuque.mg.gov.br)



Dispensa: do 1º signatário



# CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

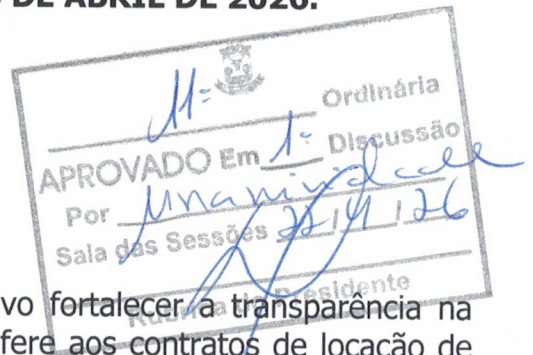
## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 006 / 2026 06 DE ABRIL DE 2026.

### JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente  
Srs. Vereadores  
Sra. Vereadora



O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a transparência na gestão pública municipal, especialmente no que se refere aos contratos de locação de imóveis utilizados pela Administração Pública.

É comum que o Município utilize imóveis alugados para funcionamento de repartições públicas, prestação de serviços essenciais ou apoio administrativo. No entanto, muitas vezes essas informações não são facilmente acessíveis à população, o que dificulta o controle social e a fiscalização dos gastos públicos.

A proposta visa garantir que todo cidadão tenha acesso direto e imediato às principais informações relacionadas a esses contratos, por meio da afixação de placas informativas nos próprios imóveis, além da disponibilização em meio digital.

A medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei de Acesso à Informação, que assegura ao cidadão o direito de acesso às informações públicas.

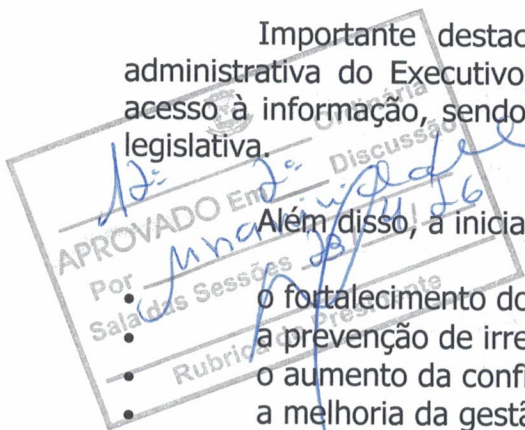
Importante destacar que a presente proposição não interfere na gestão administrativa do Executivo, mas apenas estabelece mecanismos de transparência e acesso à informação, sendo, portanto, matéria de interesse público e de competência legislativa.

Além disso, a iniciativa contribui para:

- o fortalecimento do controle social;
- a prevenção de irregularidades e desperdícios;
- o aumento da confiança da população na Administração Pública;
- a melhoria da gestão dos recursos públicos.

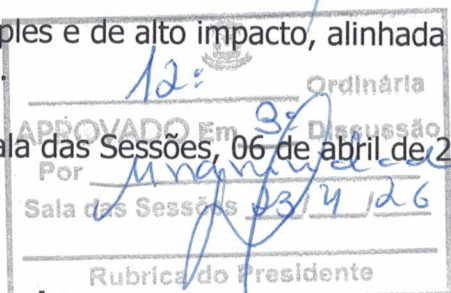
Dessa forma, trata-se de uma medida simples e de alto impacto, alinhada com os princípios da eficiência, moralidade e publicidade.

**MATÉRIA APRESENTADA**  
 SESSÃO 9ª ORDINÁRIA  
 EM 06 / 04 / 26  
 PRESIDENTE



Sessão 9ª Ordinária  
 a Comissão de Adm  
 Emitir Paralisa  
 Em 06/04/26

Nanuque, Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.



**Lualga Lopes Miranda**

Presidente da Câmara Vereadora 2025/2028 – MDB

Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – CEP: 39.860-000

CNPJ: 21.224936/0001-76

E-mail: [contato@camarananuque.mg.gov.br](mailto:contato@camarananuque.mg.gov.br)